

PARECER Nº , DE 2007

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (PDC nº 1.395, de 2004, na origem), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.*

RELATORA: Senadora ROSALBA CIARLINI

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 394, de 13 de julho de 2004, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo em epígrafe.

O Acordo foi apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após exame, também, das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. O Projeto de Decreto Legislativo derivado recebeu a chancela daquela Casa em 26 de fevereiro de 2007.

Acompanha a Mensagem Presidencial, Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Relações Exteriores, na qual se dá destaque para o fato de que a assinatura desse instrumento atender a disposição de ambos os Governos de detectar e dar prioridade às ações de cooperação técnica em matéria de interesse comum, tendo como objetivo: a) lograr melhor controle das pragas das plantas ou doenças dos animais existentes e facilitar o

comércio de bens agrícolas e pecuários entre os dois países; b) elaborar planos para prevenir a introdução e propagação, nos respectivos territórios, de pragas das plantas e doenças dos animais sujeitos aos regulamentos quarentenários, bem como harmonizar, conforme o caso, seus limites de tolerância; e c) promover a adoção, em seus respectivos territórios, de regras harmonizadas sobre higiene e tecnologia no que diz respeito aos controles oficiais de produtos de origem animal e vegetal.

II – ANÁLISE

O Memorando analisado representa importante passo no sentido do aprimoramento das relações comerciais com Cuba, ao normatizar temas de saúde animal, prevenindo a invocação de normas fitossanitárias como barreiras não-tarifárias ao comércio.

Embora nossa densidade comercial com Cuba esteja muito aquém da potencialidade dos dois países, o Memorando é um instrumento a mais no aperfeiçoamento do aparato técnico para o comércio exterior, no qual há muito por fazer.

Versado em quinze artigos, o Memorando de Entendimento é documento padrão para a classificação técnica de temas de saúde animal, nos moldes dos acordos que o Brasil possui com mais de vinte países.

As normas invocadas estão dentro dos padrões internacionais, sob a égide de organizações internacionais especializadas, da Organização Mundial do Comércio (OMC) à Organização Internacional de Epizootia, que se ocupa da prevenção e do combate de zoonoses, no âmbito internacional.

Convém ainda destacar que o Memorando aborda setor que interessa particularmente à economia brasileira, haja vista a grande participação dos produtores nacionais no mercado internacional agropecuário.

III – VOTO

Por todo o exposto, por considerarmos conveniente aos interesses do País, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2007.

, Presidente

, Relator